



Bruxelas, 28 de outubro de 2019  
(OR. en)

13405/19

LIMITE

FISC 408  
ECOFIN 934  
DIGIT 158

## NOTA

---

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Tributação dos serviços digitais – Ponto da situação

---

### 1 Introdução

1. No seguimento do debate efetuado no Conselho (ECOFIN) de 17 de maio de 2019 e tendo em vista a preparação dos debates no Conselho (ECOFIN) de 8 de novembro de 2019, a Presidência elaborou a presente nota, que sintetiza o trabalho realizado durante a atual Presidência no que respeita aos trabalhos levados a cabo pela OCDE a nível internacional em matéria de imposto sobre o rendimento no que se refere aos desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia.
2. O objetivo da Presidência é convidar o Conselho ECOFIN a fazer o ponto da situação a nível da UE, e bem assim a debater a via a seguir à luz da natureza dinâmica dos trabalhos da OCDE.

## 2 Síntese dos trabalhos da OCDE

3. Os trabalhos da OCDE sobre a economia digital começaram por abordar a questão de saber se as regras internacionais em matéria de imposto sobre o rendimento continuavam a estar plenamente atualizadas na moderna economia global, com o surgimento de novos fatores geradores de valor e a perda de relevância das distâncias físicas. Considerou-se importante avaliar se a digitalização agravava os riscos relacionados com a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS)<sup>1</sup>. Além disso, considerou-se que as alterações induzidas pela digitalização exigiam que se revisitassem alguns aspetos fundamentais do sistema fiscal internacional, mais especificamente as regras relativas ao lugar de tributação (elemento de conexão) e ao rendimento a tributar (imputação dos lucros).
4. O programa de trabalho da OCDE sobre a tributação digital<sup>2</sup> foi adotado na reunião do Quadro Inclusivo sobre a BEPS de maio de 2019, tendo sido aprovado pelos ministros do G20 na reunião de 9 de junho de 2019.
5. Os trabalhos em curso da OCDE sobre as questões fiscais decorrentes da digitalização da economia articulam-se em duas vertentes de trabalho: o primeiro e o segundo pilares. O primeiro pilar examina as regras relativas à repartição dos lucros e as regras revistas do elemento de conexão. Irá explorar potenciais soluções para determinar as questões acima mencionadas, relativas ao lugar onde o imposto deverá ser pago e à parte dos lucros que deverá ser tributada nessas jurisdições (elemento de conexão e imputação dos lucros). A orientação primordial deste trabalho é a reafetação de mais direitos de tributação à jurisdição do mercado e/ou do utilizador.
6. O segundo pilar consiste numa proposta contra a erosão da base tributável a nível mundial (GloBE). Irá explorar a conceção de um sistema destinado a garantir que as empresas multinacionais – na economia digital e não só – pagam um nível mínimo de imposto. Este pilar pretende dar resposta às questões pendentes relativas à BEPS, dotando os países de novas ferramentas para proteger as suas bases tributáveis da transferência de lucros para jurisdições que tributam esses lucros abaixo da taxa mínima.

---

<sup>1</sup> A BEPS é um projeto da OCDE que visa combater a elisão fiscal e garantir que os lucros são tributados no lugar em que são exercidas as atividades económicas geradoras de lucros e em que há criação de valor, sendo constituído por 15 ações. A ação 1 intitula-se desafios fiscais decorrentes da digitalização.

<sup>2</sup> Programa de trabalho da OCDE destinado a desenvolver uma solução consensual para os desafios fiscais decorrentes da digitalização da economia

7. O calendário global de todo o projeto é extremamente ambicioso. O objetivo da OCDE é obter um acordo político sobre a arquitetura do sistema na reunião do Quadro Inclusivo de janeiro de 2020. O relatório final da OCDE sobre o projeto deverá ser apresentado até ao final de 2020.

### **3 Debate no âmbito da UE**

8. Na reunião do ECOFIN de 17 de maio de 2019, os ministros fizeram o ponto da situação das atuais reformas fiscais internacionais. Avaliaram as possibilidades no que respeita aos preparativos das negociações na OCDE e manifestaram um amplo apoio à prossecução dos debates sobre esta matéria a nível da UE. O objetivo dos debates era trocar ideias sobre os documentos técnicos e as opções debatidas na OCDE, tendo em conta o impacto nas receitas fiscais e nas empresas dos Estados-Membros, e verificar se poderiam ser identificadas questões comuns aos Estados-Membros.
9. Em consonância com os debates no ECOFIN de 17 de maio de 2019, o tema foi tratado a nível técnico. Sob a atual Presidência, realizaram-se seis rondas de negociações: reuniões do Grupo das Questões Fiscais (tributação digital) de 18 de julho, 11 e 25 de outubro, reunião dos Adidos Fiscais de 25 de setembro e reuniões do Grupo de Alto Nível para as Questões Fiscais de 12 de julho e 28 de outubro de 2019.
10. Durante os debates, foram avaliadas de diferentes ângulos as propostas da OCDE. Todos os Estados-Membros atribuem a maior prioridade aos debates da OCDE. A maior parte dos Estados-Membros é favorável à realização de debates preparatórios a nível da UE. Um pequeno número de Estados-Membros mostrou-se mais hesitante. No que respeita ao primeiro pilar, foram suscitadas questões tais como o leque de contribuintes afetados pelas novas regras, as isenções do âmbito de aplicação, e ainda os novos critérios relativos ao elemento de conexão. No que respeita ao segundo pilar, muitos Estados-Membros consideram importante que se efetue uma análise atempada da compatibilidade da proposta da OCDE com o direito da UE, à medida que as negociações vão evoluindo.
11. A Comissão tomou medidas para avaliar o impacto económico das propostas da OCDE. Além dos trabalhos da Comissão, alguns Estados-Membros apresentaram, a título individual, o trabalho que tinham efetuado até à data no que se refere à análise de impacto. Haverá que aperfeiçoar as análises de impacto, que constituirão um elemento essencial para determinar as opções estratégicas. Nesse sentido, os Estados-Membros deverão cooperar com a Comissão na medida do possível.

#### 4 Próximas etapas

12. A Presidência reservou reuniões do Grupo das Questões Fiscais para tratar este tema após o ECOFIN. A Presidência tenciona continuar a oferecer aos Estados-Membros uma plataforma para os debates preparatórios. O calendário da OCDE é muito ambicioso e só gradualmente é que os diferentes elementos das opções se estão a tornar mais claros.
13. Tal como acima descrito, os debates em torno do primeiro e do segundo pilares tiveram já lugar nas reuniões do Grupo das Questões Fiscais e dos Adidos Fiscais, em que os Estados-Membros suscitaram vários pontos de interesse e manifestaram preocupações. Tendo em conta a sequenciação antecipada dos trabalhos na OCDE, as próximas semanas constituirão o momento oportuno para identificar e definir melhor as questões e/ou preocupações comuns aos Estados-Membros da UE. Será essencial que os trabalhos no Conselho a este respeito progridam em tempo útil a fim de se preservar a possibilidade de promover estas posições nos trabalhos da OCDE de forma profícua e oportuna.
14. Assim sendo, convida-se o Conselho ECOFIN a efetuar uma troca de pontos de vista sobre as próximas etapas propostas pela Presidência a seguir expostas:
  - a. Analisar, antes do final do ano, as conclusões iniciais sobre a compatibilidade das soluções debatidas a nível da OCDE com o direito da UE, com base no trabalho realizado pela Comissão nessa matéria;
  - b. Haverá que prosseguir, com carácter prioritário, os trabalhos sobre as análises de impacto e, para tal, os Estados-Membros deverão cooperar com a Comissão na medida do possível;
  - c. Haverá que analisar a nível da UE determinados elementos debatidos a nível da OCDE, a fim de encontrar pontos comuns aos Estados-Membros da UE;
  - d. Deverão incumbir-se as instâncias preparatórias competentes do Conselho das prioridades acima referidas, a fim de levarem a cabo o trabalho sob a liderança da Presidência.